



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO  
DO PARÁ

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.295

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1953

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 13/4/53

Petição:  
727 — Orlando Farias Lopes, ex-funcionário do D. E. S. P. (capando o processo sobre o pedido de reintegração do mesmo) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, por intermédio do Gabinete, com o parecer desta Secretaria favorável ao deferimento do pedido de reintegração, nos claros termos do parecer do Departamento do Pessoal. O ato de demissão do funcionário foi efetuado sem qualquer obediência às determinações legais respectivas, traduzindo-se em simples abuso de poder, sem que o prejudicado tivesse obtido a sua reconsideração, a despeito dos reclamos oportunamente formulados. Pense, assim, que se trata, no caso de reparar um esbulho cometido contra o patrimônio do requerente.

Ofícios:

N. 187, do Asilo D. Macedo Costa (remetendo fólios de pagamento do mês de março último, para transcrição de arquivamento) — A Secretaria de Economia e Finanças.

— Circular n. 1, de Arsenélio Paraense (comunicando ao Delegado Secretário do Interior e Justiça, a eleição e posso dos novos dirigentes, para o ano social 1953/1954) — Agradecer e arquivar.

N. 280, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará (remetendo ao Exmo. Sr. General Governador cópia da Portaria n. 71, de 7-4-53, que determina a venda do excedente da quota mínima de carne verde) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, pelo Gabinete.

N. 39, da Delegacia de Polícia do Castanhão (acusando o recebimento da circular n. 6, de 31-3-53) — Junte-se ao "dossier".

N. 145, da Repartição Criminal (propondo a nomeação de João Rogerio e Antenor Passos da Silva para os cargos de serventes) — Atenda-se. Ao Departamento do Pessoal, obedecidos os requisitos legais.

N. 195, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre o aproveitamento de Carlos Augusto Pereira, nas fileiras da Guarda Civil do Estado) — Ciente. Arquive-se.

N. 137, do Ministério da Educação e Saúde — Instituto de Estudos Pedagógicos — Rio de Janeiro (Comunicando à Secretaria de Educação e Cultura que a escola rural do lugar Nazaré está localizada no Município de Ponta de Pedras e não no de Salinópolis — com informação prestada pelo D. A. M.) — Restitua-se à Secretaria de Educação e Cultura.

Em 13/4/53

Memorandum:  
N. 449, do Gabinete do Governador (recomendando o abastecimento pela Garage do Estado de combustíveis e lubrificantes aos ve-

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

culos da P. M., D. E. S. P. e demais órgãos [da S. I. J.] — Cumprir-se, expedindo-se a necessária circular a todos os órgãos integrantes desta Secretaria.

Em 11/4/53

Boletins:

N. 79, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 9-4-53) — Ciente. Arquive-se.

N. 90, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 10-4-53) — Ciente. Arquive-se.

Em 13/4/53

Telexograma:

N. 54, de Silvio Braga — Santa-

rém (sobre uma nomeação) — Transmita-se a informação ao signatário do telegrama de fls.

Em 14/4/53

Ofício:

N. 271, da Secretaria de Economia e Finanças (solicitando seja remetida relação completa de todos os emolumentos e taxas cobradas pelo D. E. S. P., para efeito de inclusão no Ante-projeto do Código Tributário do Estado) — Atenda-se. Ao Departamento Estadual de Segurança Pública.

Corpo Municipal de Bombeiros. Raimunda Assunção Medeiros. Olindina Cardoso Maués — Ao D. B., para os devidos fins.

— Shell-Mex Brazil Limited (conta de fornecimentos) — À Carteira da C. E. T. A., para informar.

Folhas pagas de gratificação da Imprensa Oficial, folhas pagas do pessoal diarista da Imprensa Oficial, prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, F. Moacir Pereira & Cia., ajuda de custo dos Drs. Antenor Farias de Araújo, Inácio Moura Filho, folha paga de diaristas do Serviço de Transporte do Estado, Serviço de Navegação do Estado (pedindo restituição), Milton de Sousa Ladislau (verificação e balanço no Matadouro do Maguari) Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda — Ao D. C., para os devidos fins.

Secretaria de Saúde Pública (equiparação dos Chefe de Divisões e Diretoiros de Departamentos) — A Comissão de elaboração da proposta orçamentária de 1954.

— Secretaria de Saúde Pública (requisição de material) — Ao D. M., para atender.

— Sandoval Gomes da Silva e outros (solicitando material agrícola) — Ao D. P., para informar.

— Coletoria Estadual de Ererves — Ao Chefe do Expediente, para autorizar.

— Raimundo Moura Fé — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

— Horácio Ferreira dos Santos Bastos — A Seção de Coletorias, através da Recebedoria, para informar.

— Maria Helena Silva Melo — Anexe-se ao expediente anterior.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

— Dr. Stélio de Mendonça Maia, secretário de Economia e Finanças, preferiu os seguintes despachos:

Em 16/4/53

Francisco Chagas de Oliveira, Gonçalo Monte, J. Turan, Maria Madalena Rodrigues Nunes, Otilia de Oliveira Torres, Anita Araújo, Aurílio Clímaco da Silva, Aristides Antonio de Oliveira, Antônio Vieira de Araújo, Odalvo Brandão de Melo — Ao Dr. Procurador Fiscal, para os devidos fins.

Joaquim Lobão da Silveira (isenção de pagamento de transmissão de propriedade) — Indefrido, eis que a certidão de fls. 11 atesta ser o postulante possuidor de outro imóvel, em Bragança, cidade em que reside, donde obviamente falecer-lhe o direito à isenção pleiteada, "ex-vi" do disposto no art. 27 das Disposições Transitórias da Constituição da República. Proceda-se, assim, a cobrança do imposto, de acordo com o cálculo.

— Cooperativa de Consumo dos Hoteis e Similares de Belém (sobre doação dos terrenos) — Encaminhe-se à Secretaria de Interior e Justiça, com as informações oferecidas pela Procuradoria Fiscal.

Osmar dos Santos Prata (fazendo comunicação) — Ao D. P. para promover o recebimento da quota devida pela Caixa Econômica, através da Tesouraria.

Oscar Maia de Freitas — Ao D. P., com o cálculo das percentagens, efetuado pela Seção de Coletorias.

Licínio da Cunha Paiva (informações) — Ao D. C., para informar, tendo em vista o que consta dos balancetes da Coletoaria de Araruama.

Cândido Passos da Silva (diferença de vencimentos) — Ao D. D., para atender, de acôr-

do com o parecer do D. P.

— Francisco da Silva Barroso — Ao D. D., para expedir a competente ordem de pagamento à Coletoaria de Igarapé-açu, de acordo com a sugestão do D. D.

— Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de Belém do Pará (auxílio) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação da Secretaria de Saúde.

— Importadora de Ferragens S.A. (Armazens Áncora) (fornecimentos) — Ao D. M., para esclarecer, em face da objecção da Secretaria de Saúde Pública.

— Carlos Victor Pereira — Ao D. D., para informar.

— Manoel Jerônimo da Costa Júnior — Encaminhe-se ao D. P.

— Secretaria de Saúde Pública (encaminhando ofício da Colônia de Marituba) — Ao D. M., a cujo diretor adverte pelas fárias sequida que se vem verificando nos fornecimentos, ocasionando sobretempo a hospitais, transtornos como os que vem denunciados no presente expediente. Recomendo que daqui por diante sejam responsabilizados os funcionários que derem causa a irregularidades semelhantes.

— Horácio F. dos Santos Bastos (fazendo reclamação) — Diga o Chefe do Expediente, com a máxima urgência.

— Milton de Sousa Ladislau, Fomento Agrícola do Pará, Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal, Posto de Defesa Sanitária Vegetal de Belém, José Araújo de Oliveira Santos, Maria Felipe Santiago, folhas pagas de fevereiro e março do Serviço de Transporte do Estado, duodécimo de janeiro e fevereiro da Repartição Criminal, folha paga de gratificação do D. M., folha paga de diarista do Sac, Loide Brasileiro (passagens por conta dos vencimentos), folha paga de março do Colégio Gentil Bittencourt,

SALDO do dia 15 de abril de 953 1.901.941,70

Renda do dia 15 de abril de 953 592.552,70

SOMA . . . . . 2.584.494,40

Pagamentos efetuados no dia 16/4/53 . . . . . 654.891,30

SALDO para o dia 17/4/53 . . . . . 1.929.603,10

Demonstração do SALDO

Em dinheiro . . . . . 788.454,10

Em documentos . . . . . 1.141.149,00

TOTAL . . . . . 1.929.603,10

Belém (Pará), 16 de abril de 1953.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

A. Nunes — Tesoureiro

## TESOURARIA

SALDO do dia 15 de abril de 953 1.901.941,70

Renda do dia 15 de abril de 953 592.552,70

SOMA . . . . . 2.584.494,40

Pagamentos efetuados no dia 16/4/53 . . . . . 654.891,30

SALDO para o dia 17/4/53 . . . . . 1.929.603,10

Demonstração do SALDO

Em dinheiro . . . . . 788.454,10

Em documentos . . . . . 1.141.149,00

TOTAL . . . . . 1.929.603,10

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

\*\*\*

**IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA**  
**E X P E D I E N T E**  
Rua do Una, 32 — Telefone, 3263

Diretor Geral:  
OSSLAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:  
Anual ..... 260,00  
Semestral ..... 140,00  
Número avulso ..... 1,00  
Número atrasado, por ano ..... 1,50

Estados e Municípios:  
Anual ..... 300,00  
Semestral ..... 150,00

Exterior:

Anual ..... 400,00  
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..... 600,00  
1 Página, por 1 vez ..... 600,00  
1/2 Página, por 1 vez ..... 300,00  
Centímetros de colunas:  
Por vez ..... 0,00

Os originais deverão ser

dactilografados e autenticados,

ressalvadas, por quem

de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será re-

cebida das 8 às 17 horas, e,

nos sábados, das 8 às 11,30

horas.

Excetuadas as para o

exterior, que serão sempre

anuais, as assinaturas poder-

ão tomar, em qualquer época,

por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas

poderão ser suspensas sem

aviso.

Para facilitar aos clientes a

verificação do prazo de val-

A fim de possibilitar a

remessa de valores acompanhados

de esclarecimentos quanto à sua publicação, soli-

citamos aos senhores clientes

dêem preferência a remessa

por meio de cheque ou vale-

postal, emitidos a favor do

Diretor Geral da IMPRENSA

OFICIAL.

Os suplementos às edi-

ções dos órgãos oficiais só se

fornecerão aos assinantes que

os solicitarem.

O custo de cada exem-

plar, atrasado dos órgãos ofi-

ciais será, na venda avulsa,

acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

## PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 17 de abril de 1953

O Departamento de Despesa da SEEFP, pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o se-

guinte:

## Pessoal Fixo e Variável:

Juizes de Direito do Interior, Promotores Públicos do Interior, Suplentes de Juizes de Direito do Interior e Delegacias Policiais do Interior.

## Custeios:

Departamento Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar do Estado, Distritos Sanitários do Interior, Hospital Juliano Mo-

reira, Hospitais de Isolamento, Centro de Saúde n. 2, Pôsto de Higiene de Jurunas e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Subrimentos:  
Coletoria Estadual de Itupi-  
ranga.

## Restos a pagar:

Jacob Cohen.

## Diversos:

Eyington &amp; Cia, Empresa de Publicidade "Folha do Norte", Ltda, Dr. Orlando Pinto, Pará Clube, Fazenda Paracense de Esportes, Studio Pereira da Silva e Inácio de Oliveira Santos.

## EDITAIS

## ADMINISTRATIVOS

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## C h a m a m e n t o

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para o Escrivão — classe K — do Quadro Único, lotado neste Departamento, Eduardo da Silva Lobão, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitido do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (E. F. P. C. E.).

Eu, Manoel de Almeida Coelho, Chefe do Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, autuei o presente edital extraído do mesmo para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) Manoel de Almeida Coelho, chefe do Serviço de Administração.

(G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28[4])

## Editorial de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Maria de Nazaré Schurterschitz, reassumir o exercício de sua cadeira no Serviço de Educação Física, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrao N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28[4])

## CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Benedita Freitas de Castro, reassumir o exercício de sua cadeira no lugar Nazaré do Fungo, Município de Marapanim, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrao N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28[4])

## CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Terezinha de Jesus Araújo, reassumir o exercício de sua cadeira, no Orfanato Antônio Lemos, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitida do cargo nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo. Padrao N. do Quadro Único, servindo nessa Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30[4]; 1, 2, 4, e 5[3]953).

## EDITAIS ANÚNCIOS

### **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

#### CHAMADA

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Arlindo da Silva Santos, motorista lotado na D. I., a se apresentar no local do seu serviço neste Departamento, no prazo de 6 (seis) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de demissão por abandono do emprego, na forma da Lei.

Belém, 16 de abril de 1953.

(a) Eng. José C. Camacho, resp. p/ Assistente Administrativo.

Visto:

(a) Eng. Belisário Dias, diretor geral.  
(Ext. — 18 e 25|4 e 8 e 13|5)

#### Chamada

Chamada de funcionário  
Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Dr. Wadih Darwich Zacarias, Engenheiro deste D. E. R., a se apresentar na Diretoria Geral deste Departamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de demissão por abandono do emprego, na forma da Lei.

Belém, 16 de abril de 1953.

(a) Eng. José C. Camacho, resp. p/ Assistente Administrativo.

Visto:

(a) Eng. Belisário Dias, diretor geral.  
(Ext. — 18, 25|4 e 8 e 13|5)

### **FÓRCA E LUZ DO PARÁ S.A.**

#### Assembléia Geral Ordinária

##### **Convocação**

Em obediência às determinações dos Estatutos Sociais e do Decreto-Lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) do corrente mês, às 15.00 (quinze) horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comer-

cial do Pará, para tratar do seguinte:

1—Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1952.

2—Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1953 e fixar os honorários dos Conselheiros Efetivos.

3—O que ocorrer.

Belém-Pará, 16 de abril de 1953.

**FÓRCA E LUZ DO PARÁ S.A.**  
José Dias da Costa Paes —

Diretor-Presidente

Antônio Martins Junior — Diretor-Comercial

Camilo P. Nasser — Diretor-Industrial

(Ext. — 17, 19 e 21|4)

#### COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 9|4|1953

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três na sede social, à Travessa Padre Eutíquio n. 17, às quatorze horas, presentes acionistas representando duas mil e trezentas ações, conforme se verifica no livro de presença, reuniu a Assembléia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Latex, destinada à discussão e aprovação das contas do exercício anterior, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal que servirá até a Assembléia Geral Ordinária de 1955. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista diretor Dr. José Fernandes Fonseca, para esse fim designado pela Assembléia, o qual convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Antonio Fernandes Teixeira e Paulino de Jesus Cepeda. Verificada a existência de número legal, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e explicando os fins da reunião mandou proceder à leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Es-

tado e "Estado do Pará" nos dias 31|3, e 1 e 6|4 redigidos nos seguintes termos: Companhia Paraense de Latex, Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia Paraense de Latex, a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a se realizar dia 9 de abril, na sede social, às 14 horas, cujos fins são: 1º — Apreciação das Contas e Atos da Diretoria, do Balanço e Demonstração da conta Lucros & Pêrdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal. 2º — Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e seus honorários e mais o que ocorrer. Belém, 30 de março de 1953. (a) José Fernandes Fonseca, diretor presidente. A seguir o Sr. Presidente declarou que ia mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros & Pêrdas e parecer do Conselho Fiscal. O acionista José Antonio de Almeida solicitou a palavra para pedir à Assembléia a dispensa da leitura desses documentos, uma vez que foram os mesmos publicados pela Imprensa e como tal já do conhecimento dos senhores acionistas. Pôsto em discussão esse requerimento foi ele aprovado. A seguir o Senhor Presidente submeteu à discussão os referidos documentos. Como ninguém fizesse uso da palavra os submeteu à votação, sendo aprovados. O presidente suspendeu a sessão por cinco minutos a fim de se proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e suplentes. Reabertos os trabalhos e apurados os votos, verificou-se haverem sido reeleitos os Senhores: Diretoria — Diretor-Presidente: José Fernandes Fonseca, Diretor-Comercial: Pedro de Oliveira Bentes e Diretor-Industrial: José Joaquim Martins; Conselho Fiscal, membros efetivos: Leon Menassés Nahon, Manoel Barros Esteves Cordeiro e Francisco Alves Porfirio Soares; para suplentes do Conselho Fiscal: Luiz Esteves Cordeiro, Raimundo Nonato Maia e João Dias Calado. Com a palavra o acionista José Joaquim Martins propôs à Assembléia que os

honorários da Diretoria e Conselho Fiscal vigorassem os mesmos aprovados na Assembléia Geral Ordinária de 1952, justificando essa proposta devido os baixos resultados obtidos pela Companhia. E como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente declarou que suspendia a sessão por quinze minutos para lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, submetida à discussão e votação esta Ata foi aprovada, em firmeza do que vai assinada por todos presentes.

**José Fernandes Fonseca**

**Pedro de Oliveira Bentes**

**José Joaquim Martins**

**Antonio Fernandes Teixeira**

**Manoel Barros Esteves Cordeiro**

**João Dias Calado**

**José Antonio de Almeida**

**Paulino de Jesus Cepeda**

**Benchimol & Irmão**

**Abel dos Santos**

**Francisco Alves Porfirio Soares**

(Ext. — 17|4)

#### **AFRICANA, TECIDOS S. A.** Assembléia Geral Ordinária

##### **Convocação**

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1953, às 16,30 horas, em nossa sede social à Trav. Frutuoso Guimarães n. 80, nesta cidade, a fim de julgar as contas da Diretoria, Relatório, Balanço, leitura do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1952.

Pará, 13 de abril de 1953.

**Jayme R. Pinto Leite — Diretor-Presidente**

**Pedro de Castro Alvares — Diretor**

**Henrique José Ribeiro — Diretor**

**Mário Antunes da Silva — Diretor**

(Ext. — 15, 16 e 17|4)

#### **IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZONIA S.A.**

#### **Assembléia Geral Ordinária (Convocação)**

Ficam convidados os senhores acionistas da IMPORTAÇÃO E REPRESENTA-

COES AMAZÔNIA S/A., para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar às 8 horas do dia 30 do corrente mês, na sede social à Rua Santo Antônio número 103, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e aprovação do Relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1952, conforme Balanço e demonstração da conta Lucros e Pêrdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição dos membros, efetivos e suplentes, da Diretoria para 1953;

c) eleição dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal;

d) fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais, efetivos, na forma da Lei e dos Estatutos Sociais;

e) o que mais ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1953.

— (aa) Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — Eduardo Monteiro.

(Ext. — 15, 16 e 17|4|53)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requelei inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Emiliano de Jesus Frade, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta capital, à Travessa Ruy Barbosa n. 575.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 11 de abril de 1953. — Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T 5039 — 12, 14, 15, 16 e 17|4 — Cr\$ 40,00).

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

PORTRARIA N. 2

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, no uso de suas atribuições,

Resolve designar, a funcionária D. Maria de Nazaré Caveleiro de Macêdo Mesquita, Estatístico-auxiliar classe G, para responder pela Chefia da 1.ª Seção, durante o impedimento da Chefe Srta. Olívia Amorim Mac-Culloch, que está fazendo o curso de aperfeiçoamento na Capital Federal, conforme Portaria n. 52 do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Departamento Estadual de Estatística, 13 de abril de 1953, ano 16º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpre-se e registre-se. — (a) Orion Klautau, diretor.

eleições por aclamação, com o que concordaram os presentes, sendo então aclamados os seguintes nomes:

#### Assembléia Geral:

Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira — Presidente.

#### Diretoria:

Antônio Alves Veijo — Presidente.

Abílio Augusto Velho — Vice-Presidente.

Antônio José Cerqueira Dantas — Secretário.

Narciso Rodrigues da Silva Braga — Diretor.

Luiz Nunes Direito — Diretor.

Joaquim Pedro Alves — Diretor.

João Queiroz de Figueirêdo — Diretor.

#### Conselho Fiscal

##### Efetivos:

Dr. José Carvalho da Cruz

Dr. Auzier Bentes

Sr. Antero Magalhães Ribeiro

##### Suplentes:

Sr. José Emílio Leal Martins

Sr. Expedito Lobato Fernández

Sr. Luiz Pinto Pereira

Os eleitos fôram imediatamente empossados.

#### Honorários do Conselho Fiscal

O Sr. Presidente informou que havia necessidade de se determinar os honorários do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Todos os presentes fôram unânimis em que fossem mantidos os do exercício passado.

Estando terminados os trabalhos que deram motivo à convocação, o Sr. Presidente deu a palavra ao acionista que dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Sr. Dr. João Francisco de Lima Filho que, em seu nome e no de todos os acionistas da Importadora, pediu que fosse consignado na presente ata um voto de merecido louvor à Diretoria, extensivo à todos os seus auxiliares, pelo resultado do Balanço que ora estão apresentando a esta Assembléia, que bem retrata o critério e segurança com que são e sempre foram conduzidos os negócios da Importadora. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. O acionista Sr. Dr. João Francisco de Lima Filho foi muito cumprimentado. O acionista Sr. Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral, e o acionista Sr. Abilio Augusto Velho, Vice-Presidente da Diretoria, agradecem, aquele em nome da Assembléia Geral, e este em nome da Diretoria e de seus auxiliares, o voto de louvor com que foram distinguidos pelo acionista Sr. Dr. João Francisco de Lima Filho, que mesmo muito merecido como disse, muito anima a mais fazer pelo engrandecimento da Importadora.

Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por terminados os trabalhos.

Pará, 30 de março de 1953.

Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira — Presidente

Antônio José Cerqueira Dantas — Secretário

João Queiroz de Figueiredo — Secretário

Banco Moreira Gomes, S/A.

Antônio Alves da Silva Viana, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.

#### IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

#### Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 1953

Presidente — Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira  
Secretários — Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueirêdo

As 17 horas do dia 30 de março de 1953, achando-se presentes e representados 64 acionistas totalizando 73.912 votos, mais do que o número legal de acionistas para que a Assembléia funcionasse legalmente, o Sr. Presidente Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, declarou aberta a sessão e convidou para secretariá-lo os acionistas, Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueirêdo. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente, como não houvesse expediente a despachar nem ata a ser lida, mandou proceder à leitura do núncio da convocação, passando, a seguir, a ordem dos trabalhos. Primeira parte: leitura do relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que depois de lidos e submetidos à discussão, tiveram aprovação unânime. Segunda parte: eleição dos corpos dirigentes.

O Sr. Presidente informou aos Srs. acionistas, que se achavam na mesa, as chapas que a diretoria apresentava, como de praxe em todas as sociedades, para a eleição do corpo administrativo, para o biênio 1953/1954.

Assim, pediu aos Srs. acionistas presentes que se manifestassem a respeito do assunto e, como nenhuma oposição tivesse havido, o Sr. Presidente propôs que, em vez de escrutínio secreto, se fizesse as

Elisabeth M. Marques Tenreiro, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.  
 Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.  
 Maria Honorina Pinheiro Pêgo, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.  
 Silvério Amador, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.  
 Amadeu Amador, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.  
 Maria de Lourdes F. Viana Burgôa, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.  
 Antônio Alves Velho, pp. Abílio Augusto Velho  
 Luiz Antônio Velho, pp. Abílio Augusto Velho  
 Antônio Maria da Silva  
 Amazilia Ribeiro Velho, pp. Orlando de Almeida Corrêa  
 Léa de Jesus Velho, pp. Orlando de Almeida Corrêa  
 Abílio Augusto Velho  
 Veridiana de Albuquerque Velho, pp. Orlando de Almeida Corrêa  
 Odete Velho da Cruz, pp. Orlando de Almeida Corrêa  
 José Carvalho da Cruz, pp. Orlando de Almeida Corrêa  
 Orlando de Almeida Corrêa  
 Alegria Azulay  
 Alberto Tavares da Costa  
 Dulce Mandelstan  
 Constatino Fernandes  
 Manoel João Lopes de Brito  
 Joaquim José de Freitas  
 Joaquim Duarte de Oliveira  
 Luiz Alves  
 Mário Fernandes Carreira  
 Manoel Augusto Moura, pp. Mário Fernandes Carreira  
 Raimundo Braga  
 José Raul Mendes  
 Antônio Luiz Mendes, pp. José Raul Mendes  
 João Antônio Mendes, pp. José Raul Mendes  
 José Maria de O. Andrade  
 Edmundo Pereira de Souza  
 Daniel A. Velho  
 Gustavo Coêlho  
 Joaquim P. Alves  
 Leonel P. Alves, pp. Joaquim P. Alves  
 Milda S. Alves M. Santos, pp. Joaquim P. Alves  
 J. P. Alves & Cia. Ltda.  
 Palmira Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia., Ltda.  
 Alice Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia. Ltda.  
 João Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia. Ltda.  
 Narciso Rodrigues da Silva Braga  
 Clementino J. Reis  
 Georgina de L. M. Reis, pp. Clementino J. Reis  
 Francisco Ferreira Patrício  
 Sebastião Alves Pereira  
 Davi Alves Pereira  
 Gontran de Souza, pp. Otávio Meira  
 Carmen de Sousa, pp. Otávio Meira  
 Ana de Souza Calazans, pp. Otávio Meira  
 Maria da C. Souza Prata, pp. Otávio Meira  
 Maria Leocádia de S. Campos, pp. Otávio Meira  
 Odete Knaack de Souza, pp. Otávio Meira  
 Geraldo Knaack de Souza, pp. Otávio Meira  
 Núbia Freire do Nascimento, pp. Otávio Meira  
 Emídio Pedreira de Albuquerque  
 João Francisco de Lima Filho  
 Davi Loureiro

### BREVES INDUSTRIAL S/A

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1952

##### Senhores Acionistas

Cumprindo com a lei apresentamos o nosso Balanço e a demonstração de Lucros e Perdas do exercício de 1952, por onde se verifica um lucro líquido de Cr\$ 1.275.675,90, ao qual devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal dêmos a seguinte distribuição:

Fundo de Reserva Legal .....	63.783,80
Fundo para Garantia de Dividendos .....	63.783,80
Fundo para aquisição de novos máquinas .....	63.783,80
Fundo para indenização a empregados .....	63.783,80
Dividendos .....	480.000,00
Gratificações .....	227.567,60
Saldo para 1953 .....	312.973,10
	Cr\$ 1.275.675,90

Ao par dos elementos que o nosso Balanço e escrita oferecem para um exame meticoloso das nossas atividades à testa da nossa Companhia, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem por bem de nos solicitar, convindo ressaltar que não nos descuramos do zelo e conservação que devem merecer as nossas instalações portuárias e industriais.

Finalizando, queremos agradecer a colaboração prestada por todos os nossos auxiliares, bem como aos nossos Agentes e Clientes, pelo esforço e preferência que sempre nos dispensaram.

(aa) José Alves de Sousa Mourão — Diretor

Renato Malheiros Franco — Diretor

Marcolino de Carvalho Pinto — Diretor

### BALANÇO GERAL

#### Ativo

##### Disponível

Caixa de Breves .....	28.328,10
Caixa de Belém .....	29.062,60
Depósitos bancários .....	146.837,80
	204.228,50

##### Realizável a Curto Prazo

Contas Correntes de Belém .....	113.716,60
Contas Correntes de Breves .....	684.940,20
Madeiras em bruto .....	100.470,00
Madeiras Beneficiadas .....	163.140,00
Mercadorias no Armazém em Breves .....	334.688,60
Efeitos a Receber .....	22.000,00
Arroz Beneficiado .....	4.050,00
Arroz c/Casca .....	56.760,00
	1.479.765,40

##### Realizável a Longo Prazo

Contas de Caução .....	2.898.095,60
------------------------	--------------

##### Imobilizado

Imóveis .....	512.681,40
Móveis e Utensílios .....	161.941,00
Embarcações .....	971.183,40
Maquinismos .....	951.357,20
Benfeitorias .....	46.108,00
Almoxarifado .....	315.681,40
Instalações Portuárias .....	336.438,30
Instalações Radiofônicas ..	98.200,00
Construções .....	408.024,00
Ações da Fôrça e Luz do Pará S/A .....	15.000,00
	3.816.614,70

##### Compensação

Ações caucionadas .....	60.000,00
	Cr\$ 8.458.704,20

## Passivo

<b>Não Exigível</b>	
Capital .....	4.000.000,00
<b>Fundos de Reserva</b>	
Legal .....	64.591,10
Para a Reserva de Dividendos .....	63.783,80
Para aquisição de novos maquinismos .....	63.783,80
Para o Fundo de Indenização a Empregados .....	63.783,80
	<b>4.255.942,50</b>
<b>Exigível a Curto Prazo</b>	
Contas Correntes de Belém .....	641.204,90
Contas Correntes de Breves .....	294.488,40
Obrigações a Pagar .....	874.161,40
Dividendos .....	480.000,00
Contas Correntes Garantidas .....	1.812.366,30
Gratificações .....	127.567,60
A Diretoria .....	100.000,00
Estatuárias .....	
	<b>3.829.788,60</b>
<b>Compensação</b>	
Ações caucionadas .....	60.000,00
Saldo para 1953 .....	312.973,10
	<b>Cr\$ 8.458.704,20</b>

Pará-Belém, 31 de dezembro de 1952.

José Alves de Sousa Mourão  
DiretorRenato Malheiros Franco  
DiretorDjalma Theobaldo de Couto  
Guarda-livros-C. R. C. 0340Marcolino de Carvalho Pinto  
Diretor

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

## Débito

Honorários da Diretoria, ordenados, portes e telegramas, salários, seguros, gratificações, juros, comissões, etc. ....	2.668.858,30
Fundo de Reserva Legal .....	63.783,80
Outros fundos .....	191.351,40
Dividendos .....	480.000,00
Gratificações .....	<b>227.567,60</b>
Saldo para 1953 .....	312.973,10
	<b>Cr\$ 3.944.534,20</b>

## Crédito

Lucro verificado na industrialização e exportação de madeiras, no armazém e na Usina de Arroz .....	Cr\$ 3.944.534,20
---	-------------------

(aa) José Alves de Sousa Mourão — Diretor  
Renato Malheiros Franco — Diretor  
Marcolino de Carvalho Pinto — Diretor

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Breves Industrial S/A, examinamos o Caixa e o Balanço ordinário dessa Companhia referente ao ano de 1952, concluindo pela sua aprovação, sem restrições, em virtude do mesmo se achar revestido de todas as formalidades legais, opinando também pela aprovação da distribuição dada pela Diretoria ao lucro líquido de Cr\$ 1.275.675,90.

Belém, 11 de abril de 1953.

(aa) Antonio José Cerqueira Dantas  
Carlos Alberto Pimenta da Costa  
Nestor Pinto Bastos

(Ext. — Dia 17,4)

## DIARIO DO MUNICIPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE  
DO PREFEITO  
ATOS E DECISÕES  
DECRETO N. 4.935

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1943, Maria Ruth Brito Pinto de Araújo, para exercer efetivamente o cargo isolado de Professor, padrinho N. lotado na Escola isolada "Osvaldo de Caldas Brito", a partir de 1º de março, p. passado.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de abril de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 10 de abril de 1953.

Carlos Lucas de Sousa  
Secretário Geral

## DECRETO N. 4.939

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

tendo em vista o processo n. 7.502, Ref. C-20, de 26-11-1952, aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 2º da Constituição Federal vigente, Armando Belém Pinto, diarista do Departamento de Limpeza Pública, com os proventos mensais de duzentos e sessenta e quatro cruzeiros ... (Cr\$ 264,00), ou sejam, três mil cento e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 3.168,00) anuais, proporcionais a doze (12) anos de serviços públicos prestados pelo requerente.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 10 de abril de 1953.

Carlos Lucas de Sousa  
Secretário Geral

## DECRETO N. 4.940

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da Constituição Federal vigente, a favor de Jayme Domingos Barbosa, diarista do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de quatorze (14) anos, um (1) mês e um (1) dia, ou sejam, cinco mil cento e quarenta e um (5.141) dias de serviço prestado a esta Municipalidade, no período de 3-1-1936, data da admissão, a 19-2-1953, data da informação no processo n. 637-53, Ref. C-20, de 30-1-1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 11 de abril de 1953.

Carlos Lucas de Sousa  
Secretário Geral

## DECRETO N. 4.941

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

contar, para os efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da Constituição Federal vigente, a favor de Raimundo Gabilandes de Azevedo, diarista do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de treze (13) anos, três (3) meses e sete (7) dias, ou sejam, quatro mil oitocentos e quarenta e dois (4.342) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, no período de 26-1-37, data da admissão, a 13-3-1953, data da informação no processo n. 528-53, Ref. C-20, de 26-1-1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 11 de abril de 1953.

Carlos Lucas de Sousa  
Secretário Geral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

## DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1953

NUM. 3.827

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vicente Alexandre da Cruz e a senhorinha Graziela Dias Leite.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará-Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa dos Jurunas, 630, filho de Vicente Anastácio da Cruz e de Dona Maria de Jesus Silva.

Ela é solteira natural do Pará, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Mauriti, 1137, filha de Antônio Leite da Costa e de Dona Josefa Cavalcante Dias Leite.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de abril de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raldo Honório.

(T. — 5070 — 17 e 24/4 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Almino Cristovão e a senhorinha Elza Brito Ignacio de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Sertão, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa da Estrela, 189, filho de Antônio Cristovão e de Dona Maria de Jesus.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, escrutarária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa da Estrela, 191, filha de João Ignácio de Sousa e de Dona Luiza Brito Ignacio de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de abril de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raldo Honório.

(T. — 5069 — 17 e 24/4 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Flávio Monteiro dos Santos e a senhorinha Iracema Celia Salgado Maceló.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Dr. Freitas, 994, filho de Firmino Ribeiro dos Santos e de Dona Maria Nascimento Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 25 de setembro, 1317, filha de Antônio Tiburcio Corrêa Maceló e de Dona Anna Salgado Maceló.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

### EDITAIS

#### JUDICIAIS

pelos que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de abril de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raldo Honório.

(T. — 5070 — 17 e 24/4 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marçionilo Marques de Figueiredo e a senhorinha Elvira Gonçalves Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Breves, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa de Breves, 435, filho de Francisco Gomes de Figueiredo e de Dona Cezarina de Oliveira Marques.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim, 433, filha de Jose Alexandre Gonçalves Ribeiro e de Dona Inez Gonçalves Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1953.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. — 5071 — 17 e 24/4 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Juarez Cardoso Cavalcante e a Senhorinha Therezinha Lobato Malheiros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Breves, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Caripunas, 57, filha de Sebastião Malheiros de Melo e de Dona Dália Lobato Malheiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raldo Honório.

(T. — 5069 — 10 e 17/4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Nazareth Azevedo Ribeiro e a Senhorinha Luzinha Felipe Mangas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, 858, filho de Antonio Camilo Alves Ribeiro Junior e de Dona Amélia Azevedo Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igaraçá, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Francisco Monteiro, 285, filho de Luiz Felipe Antonio e de Dona Maria dos Anjos Mangas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raldo Honório.

(T. — 5000 — 10 e 17/4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Carvalho da Silva e a Senhorinha Juliette Nepomuceno Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Silvestre, 94, filho de João Carvalho da Silva e de Dona Antonia Silveira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Território do Acre, Rio Branco, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Silvestre, 1457, filha de José Rodrigues Filho e de Dona Maria Nepomuceno Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1953.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. — 5001 — 10 e 17/4 — Cr\$ 40,00)

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias O Doutor Alvaro Pantoja, Juiz de direito da 5<sup>a</sup> Vara da Comarca da Capital, etc.

Faço saber aos que o presente

edital de citação vierem ou deles

tiverem conhecimento que, por

parte de Dona Izabel Mendes Rocha, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5<sup>a</sup> Vara. Izabel Mendes Rocha, brasileira, natural do Estado do Pará, de 39 anos de idade, solteira, de prendas domésticas, analfabeto, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem Ana Deusa n. 68 (Bairro do Marco), vem, por intermédio da Ass

sistência Judiciária Civil e seu representante infra-assinado (docs. I e II), expor a V. Excia. o se-

guinte: I — Que durante dezenove anos viveu em mancebia com Antonio Cavalcanti da Rocha, falecido no dia 29 de outubro de 1952, conforme o anexo atestado de óbito; II — Que da comunhão física e moral da suplicante com o referido Antonio Cavalcanti da Rocha, houve os seguintes filhos:

I — Berenice Mendes Freitas, contando atualmente 16 anos de idade; 2 — Dolly Mendes Freitas, contando atualmente 12 anos, além dos adiantes mencionados: Deiznirite, Adalberto, Dora Regina, Re-

gina Dora, estes últimos todos reconhecidos pelo "de cuius". III — Que desejando pleitear direitos em favor dos menores Berenice Men-

des Freitas e Dolly Mendes Freitas, vêm, respeitosamente, e com fundamento no art. 363, inciso II da

Código Civil Brasileiro, propor a presente ação de investigação de paternidade contra os possíveis herdeiros do mencionado Antonio Cavalcanti da Rocha. Afirmando que os fatos alegados são inteiramente procedentes. Requer a citação dos suplicados para contestarem a presente, se quiserem, no prazo legal, pena de revelia, pros-

seguindo-se nos ônus de direito. Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive testemunhas cujo rôl vai abaixo. Dá-se à causa para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 3.000,00.

Nestes termos, D. A. esta com os inclusos documentos, a suplicante p. Deferimento. Belém, 24 de fevereiro de 1953 p. p. José Mendes Libório. Assistente Judiciário. Rôl de testemunhas: Joel do Nascimento, Passagem Ana Deusa n. 66, Pedreiro. José Gomes, Passagem Ana Deusa n. 66, operário com atividade na Base Aérea de Belém. João Mendes Ferreira, Estrada do Utinga, s/n. D. A. cito-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 25-2-953. Alvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os herdeiros de Antonio Cavalcanti da Rocha para responderem aos termos da ação mencionada na petição acima referida, sob as cominações da lei e para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o dactilografet. — (a) Alvaro Pantoja.

(G — Dias 17/4 e 7/5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA'

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1953

NUM. 1.396

## GABINETE DO PRESIDENTE

O Exmo Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício circular aos Juízes Eleitorais da 1.<sup>a</sup> Zona (Belém), 11.<sup>a</sup> Zona (Guamá), 15.<sup>a</sup> Zona (Breves), 24.<sup>a</sup> Zona (Conceição do Araguaia), 26.<sup>a</sup> Zona (Gurupá) e 27.<sup>a</sup> Zona (Ponta de Pedras). Of. 313/53-Circ.

Belém, 14 de abril de 1953.

Senhor Juiz:  
Levo ao conhecimento de V. Excia que enderecei a seguinte circular aos Juízes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegáficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 62 de 13-4-53 circular Comunico devidos fins trirregelei vg. pelo Acórdão 4.576 de 9 corrente, motivo suspensão direitos políticos virtude sentença condenatória doutor Juiz Direito comarca Soure, ordenou exclusão seguinte eleitores, inscritos terceira Zona Soure: Waldemar Sena de Oliveira, filho de Jesuina Sena de Oliveira, brasileiro solteiro, 29 anos idade, músico, residente quinta rua cidade Soure condenado penas art. 189 parte geral código penal; Francisco de Figueiredo Moraes, filho de Canuto R. de Figueiredo e Raimundo de Figueiredo Moraes, 47 anos idade, brasileiro, parense, alfabetizado, comerciante, residente sexta rua mesma cidade, condenado penas art. 180 § 1.<sup>o</sup> código penal, sendo concedida ambos suspensão condicional pena por serem réus primários. Saúdações. Curcino Silva, Presidente Trirregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Curcino Silva, presidente.

**EXPEDIENTE DA SECRETARIA**  
Petição de Norberto Fonseca, ocupante efetivo do cargo de Porteiro, classe G do Quadro da Secretaria deste T. R. E., requerendo concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 145, item XI e 146, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 (proc. 2.397-52) — DESPACHO: "Submeta-se a respectiva apostila à consideração do Exmo. Sr. Desembargador Presidente. Em ... 14/4/53. — (a) Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria.

## JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.577

(Proc. 405-53)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Aluisio Azevedo

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

do de Lima, inscrito na 11.<sup>a</sup> Zona (Guamá).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceita o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.578

(Proc. 411-23)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Raimundo

Gurjão Nunes, inscrito na 25.<sup>a</sup> Zona (Capanema).

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceita o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

### JURISPRUDÊNCIA

Juiz substituto — Não pode exercer a judicatura eleitoral em sua plenitude. — O que o art. 18 do Código Eleitoral vedava é a prática de atos decisórios por tais magistrados, e não a de atos meramente preparatórios ou ordinatórios do processo. — Pode o juiz substituto processar o cancelamento de inscri-

ção eleitoral, de vez que a decisão é de competência exclusiva do Tribunal Regional.

Acórdão n. 24.518 — Processo n. 21238, de São Simão — Classe Terceira

Vistos, relatados e discutidos estes autos de cancelamento de inscrição n. 21.238, da 133.<sup>a</sup> zona eleitoral (São Simão), relativa ao eleitor Carlos Monteiro.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, repelida, unanimemente, a preliminar de nulidade do processo, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor Carlos Monteiro em face da sentença condenatória de fls. 4 e tendo em vista o disposto no art. 41, n. II, do Código Eleitoral e art. 135, § 1.<sup>o</sup>, n. II da Constituição Federal.

Não tem procedência a preliminar de nulidade do processo de exclusão por ter sido ordenado por Juiz de Direito Substituto que não goza das prerrogativas do art. 95 da Carta Magna Federal.

Sustentando dita preliminar, o interessado argumenta com o disposto nos arts. 18 a 25 do Código Eleitoral e com o julgado deste Tribunal Regional, inserto no Boletim Eleitoral 92/1439.

Falece razão ao argente. O venerando acórdão por ele invocado decidiu, com efeito, que os juízes substitutos paulistas, por não gozarem da prerrogativa de vitaliciedade, não podem exercer a judicatura eleitoral, em sua plenitude (Cód. Eleitoral, art. 18) invalidando, por isso a sentença condenatória por um deles praticada em processo crime por delito eleitoral.

No caso dos autos, porém, o juiz substituto com jurisdição na comarca de São Simão não profereu qualquer decisão, limitando-se a praticar atos meramente ordinatórios do processo de cancelamento da inscrição eleitoral, cujo julgamento é da exclusiva competência do Tribunal Regional.

Contra a tese sustentada pelo argente, negando ao Juiz de investidura temporária competência para praticar atos eleitorais de mero preparo, ocorre argumentar com o próprio Código Eleitoral que nos arts. 21 e seguintes autoriza a designação de juízes preparadores-auxiliares do serviço eleitoral com a competência definida no art. 25.

Na hipótese o Dr. Juiz Substituto com exercício na Comarca nada mais fez que preparar o processo e remeti-lo, como de direito, à decisão deste Tribunal. Exagerado rigor formalístico seria a anulação do processado, de

todo injustificável, sendo de invocar a regra de processo civil e criminal de que no caso de incompetência do juiz, somente os atos decisórios serão nulos. (Cód. Proc. Civil, art. 279 e Cód. Proc. Penal, art. 567).

Quanto ao mérito também não procedem as alegações de defesa do eleitor, opondo-se ao cancelamento da sua inscrição eleitoral. Condenado por sentença transitada em julgado e muito embora gozando dos benefícios de "sursis", inegável é que enquanto durar o respectivo prazo está o eleitor sob os efeitos da condenação criminal. E um desses efeitos é sem dúvida o da suspensão dos direitos políticos conforme expressamente o declara o art. 135, § 1.<sup>o</sup>, n. II da Constituição Federal, dando causa ao cancelamento da inscrição eleitoral e exclusão do condenado da relação de eleitores consonte o disposto no art. 41, n. II, do Código Eleitoral.

É que como pena acessória, a perda ou suspensão dos direitos políticos não se incluem nos benefícios da suspensão condicional da execução da pena criminal. Decidir de modo diverso importa em contrariar preceito expresso dos arts. 57, parágrafo único, do Código Penal e 700 do Código de Processo Penal, dispendo o primeiro que "a suspensão não se estende à pena de multa nem à pena acessória" e o segundo que "a suspensão não compreende a multa, as penas acessórias, os efeitos da condenação e as custas".

Diversa não tem sido a orientação da jurisprudência deste e do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, sendo de referir os Acórdão do Boletim Eleitoral de São Paulo, 16/191, 89/1356 e 21/1389 e no Boletim Eleitoral do Tribunal Superior 10/7 e a Resolução n. 1.180, de ..... 17/10/1946.

Sendo certo, pois, que as interdições de direito são penas acessórias (Cód. Penal, art. 67) e que são interdições de direitos, dentre outras, a suspensão dos direitos políticos decorrente da imposição de condenação criminal enquanto durarem os seus efeitos (Cód. Penal, art. 69), segue-se que a concessão do "sursis" além de não abranger dita pena também não adia a sua aplicação nem a condiciona ao decurso do prazo da suspensão como pretende o interessado com apoio no voto vencido transcritto parcialmente nas suas alegações de defesa.

São Paulo, 5 de dezembro de 1952. — (aa) Almeida Ferrari, presidente — João M. C. de Lacerda, relator.

Boletim Eleitoral n. 101, de 15-2-1953, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (págs. 1713-1714).